



**JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO
(Incisos VI e VII, Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN26002-SEJUC
PROCESSO Nº P432849/2026**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, Sr. Matheus Ribeiro Rocha, vem apresentar as justificativas da inexigibilidade de licitação para a contratação direta dos BLOCOS DE RUA DE PRÉ-CARNAVAL, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO DATEMPORADA DE CARNAVAL DE SOBRAL 2026.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os Blocos de Carnaval de Rua desempenham papel essencial na promoção da cultura popular, da identidade comunitária e da participação social, constituindo-se como uma das mais relevantes manifestações culturais brasileiras. Essas expressões artístico-culturais, de natureza tradicional e comunitária, integram o patrimônio cultural imaterial, contribuindo para a ocupação democrática dos espaços públicos, o fortalecimento dos vínculos sociais e a dinamização da economia criativa local. Por meio de cortejos, apresentações musicais e atividades festivas, os blocos promovem acesso amplo à cultura, lazer e convivência, alcançando públicos diversos nos bairros, distritos e no centro urbano do município.

O Município de Sobral, reconhecido como importante polo cultural da região norte do Ceará, possui trajetória consolidada na valorização e no fomento às manifestações culturais populares, em especial ao Carnaval de Rua. A programação do Pré-Carnaval envolve a participação direta de artistas, músicos, produtores culturais, costureiras, artesãos e agentes comunitários, impactando positivamente diversos segmentos da cadeia produtiva da cultura. Nos últimos exercícios, observou-se crescimento expressivo da participação popular e da quantidade de blocos atuantes, o que evidencia a necessidade de organização, ordenamento e apoio institucional para garantir a realização segura, plural e descentralizada das atividades carnavalescas.

Diante desse cenário, resta evidente a necessidade de apoiar institucionalmente os Blocos de Carnaval de Rua que integrarão a programação oficial do Pré-Carnaval de Sobral 2026, assegurando condições mínimas para a realização dos cortejos, ensaios, apresentações e contrapartidas comunitárias. Tal apoio é indispensável para a preservação da tradição carnavalesca, a democratização do acesso à cultura, a valorização das identidades territoriais e o cumprimento do dever constitucional do Poder Público de fomentar as manifestações culturais.

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 74, inciso IV, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Nos termos da justificativa e fundamentação acima exposta, foi realizado procedimento de credenciamento mediante o Edital nº CD26001-SEJUC.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A definição dos valores de apoio financeiro previstos no Edital de Credenciamento de Blocos de Carnaval de Rua do Pré-Carnaval de Sobral 2026 foi estabelecida com base na adequação do incentivo público à realidade atual das manifestações carnavalescas no município, considerando a diversidade de portes dos blocos, a ampliação da programação e a necessidade de garantir condições mínimas para a realização segura e qualificada das apresentações.

Com o crescimento do número de Blocos de Rua participantes e a ampliação da programação oficial do Pré-Carnaval, tornou-se necessário diferenciar os valores de apoio conforme o porte e a complexidade operacional dos grupos, refletidos nas categorias Bloco de Rua "A" e Bloco de Rua "B". Os Blocos de Rua "A", compostos por, no mínimo, 20 (vinte) integrantes adultos, receberão apoio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), enquanto os Blocos de Rua "B", compostos por, no mínimo, 30 (trinta) integrantes adultos, receberão apoio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em razão das maiores demandas logísticas, artísticas e estruturais envolvidas.

A distribuição dos recursos contempla a seleção de 22 (vinte e duas) propostas, sendo 16 (dezesesseis) Blocos de Rua "A" e 06 (seis) Blocos de Rua "B", distribuídos entre os Circuitos Centro, Bairros e Distritos, conforme detalhamento constante no instrumento convocatório. O valor global estimado da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), quantia considerada compatível com os preços praticados em ações culturais de natureza similar, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que os valores fixados levam em consideração os custos inerentes à execução dos projetos culturais, tais como ensaios, contratação de músicos e artistas, aquisição ou manutenção de instrumentos, confecção de figurinos e adereços, logística de deslocamento, alimentação, serviços de apoio e demais despesas necessárias à realização dos cortejos carnavalescos com qualidade artística e segurança para os participantes e o público.



PREFEITURA DE SOBRAL

As despesas decorrentes do presente Processo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme a dotação orçamentária 35.01.13.392.0042.1.553.3.3.90.48.00.1.500.0000.00, devidamente prevista no orçamento municipal vigente, assegurando cobertura financeira suficiente para a execução do objeto.

Dessa forma, a definição dos preços e a indicação da dotação orçamentária encontram-se devidamente justificadas, alinhadas ao planejamento orçamentário do Município e em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, transparência e responsabilidade fiscal, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento das manifestações culturais populares que integram o Pré-Carnaval de Sobral 2026.

Ainda em relação ao preço, o apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

CATEGORIA	A	B	TOTAL DE VAGAS
	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	
CENTRO	4	2	6
BAIRROS	6	2	8
DISTRITOS	6	2	8
VALOR TOTAL / VAGAS	R\$ 84.000,00		22 vagas

As despesas serão realizadas à conta das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento, conforme se demonstra a seguir:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
35.01	13.392.0042.1.553	33904800	1500000000	Municipal

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha dos Blocos de Carnaval de Rua de Sobral decorre da natureza singular, popular e comunitária dessas manifestações culturais, cuja execução somente pode ser realizada pelos próprios grupos detentores de sua identidade artística, trajetória histórica e vínculo territorial. Cada bloco possui características próprias, estilos, tradições e formas de organização que os tornam insubstituíveis, sendo inviável a comparação objetiva ou a competição entre eles, o que justifica a adoção do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SOBRAL



Os Blocos de Carnaval de Rua selecionados são aqueles que atenderam integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, comprovando legitimidade cultural, regularidade documental e capacidade técnica e organizacional para a realização das apresentações previstas na programação oficial do Pré-Carnaval de Sobral 2026, assegurando os princípios da transparência, isonomia e a adequada execução das ações culturais promovidas pelo Município.

Sobral/CE, 30 de janeiro de 2026.

Matheus Ribeiro Rocha
Matheus Ribeiro Rocha
Ordenador de despesas da SEJUC